

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº. 56, de 22 de julho de 2021, que “Autoriza adesão do Município de Cláudio ao Projeto “Mãos Dadas”, do Governo do Estado de Minas Gerais, para municipalização da Escola Estadual Inocência Amorim, e dá outras providências”, e sua **Emenda Aditiva nº. 01**.

01-Do Relatório:

Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa Legislativa, conforme previsão do artigo 87 de seu Regimento Interno, o Projeto de Lei n.º 56/2021, que “Autoriza adesão do Município de Cláudio ao Projeto “Mãos Dadas”, do Governo do Estado de Minas Gerais, para municipalização da Escola Estadual Inocência Amorim, e dá outras providências” e sua respectiva Emenda Aditiva nº. 01.

02-Da Fundamentação:

De início, ressaltamos que **não existe vício de iniciativa**, visto que a matéria **é de interesse local** e não se trata de matéria privativa do Poder Executivo. O tema se insere na previsão dos artigos 157 do Regimento Interno e artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, os quais dispõem que **os vereadores detêm competência legislativa própria**. De igual modo, **não existem vícios de técnica legislativa**, sendo a redação coerente e objetiva. Cabe ressaltar, também, que a proposição em análise **atende aos parâmetros da juridicidade**, sendo compatível com o ordenamento jurídico. Não foi detectado vício à moralidade administrativa.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum, visto tratar de assunto de interesse eminentemente local e com os textos da Lei Orgânica do Município e com as Constituições Federal e Estadual, conforme se infere da mensagem de justificativa e pelas explicações jurídicas prestadas. Além disso, a matéria é convergente com as leis federais que tratam do assunto. A viabilidade ou não da medida constitui juízo de mérito a ser debatido e votado, não impedindo a tramitação.

03-Da Conclusão:

Conclui-se, portanto, que não há na presente proposição e sua respectiva emenda aditiva nº. 01, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, sendo **o parecer favorável à sua tramitação e deliberação**.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Sargento Moisés – CIDADANIA

Vereador Relator

(Votou pela constitucionalidade e legalidade)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

Evandro da Ambulância - PL
Vereador Revisor

Caio Rodrigues - PSB
Vereador Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

Marcos Paulo Dutra - PSB
Vereador Relator
(Votou a favor da proposição)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Julinho - PSC
Vereador Revisor

Evandro da Ambulância - PL
Vereador Presidente

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

Maurilo do Sindicato – PL
Vereador Relator
(Votou a favor da proposição)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Caio Rodrigues - PSB
Vereador Revisor

Kedo - PODEMOS
Vereador Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E LAZER

Simental - PSDB
Vereador Relator
(Votou a favor da proposição)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Sargento Moisés - CIDADANIA
Vereador Revisor

Evandro da Ambulância - PL
Vereador Presidente

Cláudio, Estado de Minas Gerais
Sala das Comissões, Sede do Poder Legislativo
02 de agosto de 2021